



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.199/0003-40, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 5, Bloco E, 11º andar - Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70305-000, neste ato representado pelo Senhor **MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.043017/2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **23/06/2023** a **22/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REDUZIR** os custos não renováveis constantes da planilha de custos e formação de preços, conforme disposto no Anexo IX, item 9, da Instrução Normativa nº 05/2017, quais sejam:

1.1.2.1. Redução das rubricas A, B, D e E do "*Módulo 3 - Provisão para Rescisão*" da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é **R\$ 18.752.339,16** (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Código CATMAT/ CATSER	Quantidade de Postos de Trabalho (A)	Valor Mensal do Posto de Trabalho (B)	Valor Total Mensal por Posto de Trabalho (C) = A*B	Valor Total Anual do Posto de Trabalho (D) = C*12
1	1	Scrum Master Sênior	27260	14	R\$ 20.535,54	R\$ 287.497,56	R\$ 3.449.970,72
	2	Arquiteto de Software Sênior	27260	03	R\$ 27.324,97	R\$ 81.974,91	R\$ 983.698,92
	3	Analista DevOps Pleno	27260	03	R\$ 22.361,13	R\$ 67.083,39	R\$ 805.000,68
	4	Desenvolvedor Full Stack Sênior	27260	37	R\$ 21.657,01	R\$ 801.309,37	R\$ 9.615.712,44
	5	Desenvolvedor Full Stack Pleno	27260	19	R\$ 17.096,30	R\$ 324.829,70	R\$ 3.897.956,40
Valor Total Anual dos Postos de Trabalho:							R\$ 18.752.339,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005
Fonte de Recursos: 100
Natureza da Despesa: 339040.07
Plano Interno: PROGESTAO
Nota de Empenho: 2023NE000599

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO RACHID SÁ REGO, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 07/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 12/06/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES FERREIRA, Testemunha**, em 12/06/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29077848** e o código CRC **E8C294B4**.

Referência: Processo nº 21000.043017/2021-64

Criado por [marina.torres](#), versão 3 por [arthur.vieira](#) em 07/06/2023 13:57:44.